



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAULIPREV

Aos 5 dias do mês de setembro de 2022, às 18 horas e 34 minutos, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Administrativo nomeados através do Decretos nº 8.204 de 29 de abril de 2022, Edson Tomaz, Sandra Ariadne Casassa, Fabiano Domingos Drudi, Fabio Ceconelo, Erick Santos Paiva, Vaniza Ghidotti, Idu Albino Ribeiro, Silvio Aparecido da Silva Carlos, Solange de Fátima Ramos Meschiati, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<https://www.youtube.com/c/pauliprev/featured>) e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 01/08/2022;
- 2) Deliberação sobre a ratificação da prorrogação contratual de locação de software de gestão de investimentos - Sistema Quantum, com vencimento do termo atual em 05/10/2022, em conformidade com os documentos encaminhados previamente;
- 3) Deliberação sobre a ratificação para prorrogação do contrato com a empresa prestadora de serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, com término do termo atual em 30/11/2022 e de acordo com os documentos enviados previamente (GRIFON);
- 4) Deliberação sobre a ratificação para abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada na locação de computadores utilizados pelo Instituto, visto o término do termo atual em 02/12/2022 e sem a possibilidade de prorrogação, de acordo com os documentos enviados previamente;
- 5) Informações adicionais sobre a renovação da locação de software de gestão de controle de folha de ponto eletrônico, cujo encerramento do termo atual ocorrerá em 20/09/2022, em continuidade a assunto já tratado e ratificado na reunião de 01/08/2022;
- 6) Assuntos diversos.



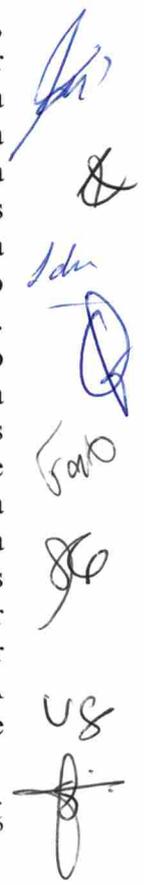
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

O Presidente do Conselho Administrativo, Idu, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes e anuncia a pauta da reunião. Parabeniza os conselheiros que já conseguiram a certificação junto a empresa Totum.

Item 01. Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 01/08/2022 – Idu coloca em deliberação e ata é aprovada com unanimidade.

Item 02. Deliberação sobre a ratificação da prorrogação contratual de locação de software de gestão de investimentos - Sistema Quantum, com vencimento do termo atual em 05/10/2022, em conformidade com os documentos encaminhados previamente – Silvio diz que temos uma boa média de preço, o reajuste é coerente e pelo IPCA e o preço para a prorrogação ficou justo. Sandra complementa que o valor global é de R\$ 9.936,00 com vigência de 12 meses e foi reajustado em 11,73%, índice do IPCA. André explica que esse é um software que trabalha a gestão dos investimentos do RPPS; traz segurança e acompanhamento pro nosso Comitê de Investimentos. É um contrato que temos em vigência desde 2020; é um software de apoio na gestão dos investimentos, é muito específico e há poucos no mercado. Diz que traz segurança nas atas publicadas e apresentadas aos conselhos fiscal e administrativo quando são discutidas as políticas de investimentos e as movimentações financeiras nas áreas de investimentos do RPPS. Idu coloca item em deliberação e é aprovado com unanimidade.

Item 03. Deliberação sobre a ratificação para prorrogação do contrato com a empresa prestadora de serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, com término do termo atual em 30/11/2022 e de acordo com os documentos enviados previamente (GRIFON) – Idu diz que o contrato teve reajuste de 9,36%, abaixo do IPCA, passando o valor para 12x de R\$ 93,56. Sandra ressalta que na média de preços, o valor a ser pago pelo Pauliprev é o 2º mais baixo. Diz que gosta muito desse contrato pela extrema importância à Procuradoria Jurídica do Instituto, as notificações e os avisos impedem que a Procuradoria perca prazos ou não seja notificada. Idu passa a palavra ao André que agradece a colocação da Sandra, diz que esse contrato é de uma publicação oficial que nos traz todos os recortes em que aparecem a publicação com o nome do Pauliprev. No passado, diz que a Pauliprev perdeu alguns prazos, o que não pode acontecer pois estamos cuidando do erário público. Diz que há um triplo filtro para que nenhuma publicação nossa passe despercebida. Observa que a mensalidade passou de R\$ 85,55 para R\$ 93,56, um acréscimo de R\$ 8,00 no contrato de um exercício para outro, o que é bastante vantajoso ao Pauliprev. Fabiano pergunta se há apenas essa empresa no mercado que presta esse tipo de serviço. André diz que há outras cujo custo benefício não foi interessante, não possuem a confiabilidade que temos. Diz que a que mais trabalha com entes públicos é a Grifon e pela confiança, pelo valor praticado e a disponibilidade que a nossa Procuradoria Jurídica tem sobre essas publicações, houve a prorrogação do contrato. Sandra corrobora dizendo ao Fabiano que há alguns outros órgãos associados à Ordem dos Advogados do Brasil que prestam esses serviços também, às vezes, por valores bem menores. Mas não são confiáveis e nem tão seguros no sentido de “não deixar passar nada”. Como há Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Tribunal do Trabalho... A empresa precisa de mais disponibilidade para uma varredura de mais no “pente fino” do que



Handwritten initials and signatures on the right margin: J, S, Idu, F, Fabiano, J, UG, and another signature.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

essas outras associações que podem deixar passar alguma coisa. Edson acrescenta que, além da dificuldade de conseguir participantes para esse objeto, nenhuma empresa atende a tecnicidade da Grifon que é muito grande. André diz que esse é um contrato que, além de estar dentro do limite de dispensa, foi acompanhado de todo um processo inicial de contratação, já são 36 meses de contratação sem nenhum problema com o Tribunal de Contas, o que traz segurança ao Pauliprev para que tenhamos algo confiável na prestação de serviço. Diz ao Fabiano ser importante esse tipo de questionamento e o seu esclarecimento. Acrescenta que o Pauliprev cumpre todos os ritos licitatórios, inclusive, já estão se adequando para a nova legislação de licitações que entrará em vigência no início do próximo ano. Lembra que precisam tomar todos os cuidados possíveis ao esclarecerem os questionamentos para que não haja interpretação adversa pelo Tribunal de Contas. Diz que a pergunta do conselheiro Fabiano é pertinente e demonstra que o conselho está preocupado, que o conselho sabe do que está falando. O que ajuda o Instituto a justificar ao Tribunal de Contas que por diversos balanços vem apontando a incapacidade ou a falta de competência técnica dos conselhos para estarem na gestão do Pauliprev. Apontamento que vem sendo reiteradamente rebatido, que não se comprova, até mesmo, por essas discussões que estão tendo, que são importantes para demonstrar a assertividade, a competência e o comprometimento dos atuais conselheiros, todos servidores públicos e que estão interessados no bem do Pauliprev. Idu coloca o item em votação e é aprovado com unanimidade pelos conselheiros.

Item 04. Deliberação sobre a ratificação para abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada na locação de computadores utilizados pelo Instituto, visto o término do termo atual em 02/12/2022 e sem a possibilidade de prorrogação, de acordo com os documentos enviados previamente – Idu passa a palavra à Sandra que compartilha com os conselheiros que, no passado, debateram exaustivamente a questão de aluguel ou compra de computadores para o Instituto. Por conta dos equipamentos se tornarem obsoletos, da manutenção que geram, optaram pelo aluguel dos equipamentos que seria o melhor custo benefício na época. A palavra é passada ao André, diz que a Câmara e a Prefeitura também trabalham com o aluguel dos equipamentos porque, como foi bem resumido pela Sandra e complementado pelo Idu, os equipamentos ficam obsoletos rapidamente. Comenta sobre as manutenções e atualizações necessárias. Diz que ao analisarem o custo benefício, têm optado pela locação dos equipamentos. Diz que não cabe uma nova prorrogação ao contrato porque para os contratos de software e equipamentos de informática só podem ser firmados por até 4 anos, ou seja, 48 meses. Esse contrato iniciou em 2018 e por isso não cabe mais uma prorrogação e há a necessidade de um novo pregão presencial. Explica que o valor apresentado aos conselheiros como média é um valor máximo que as empresas nos cotam para a criação da média para a abertura da licitação. Diz que esse valor deve ser reduzido na realização do pregão. Reforça ser um valor previsto e, futuramente, com a realização do pregão, volta com os valores reais contratados. Silvio pergunta ao André em que momento os valores chegarão aos conselheiros. André explica a dinâmica do processo de pregão presencial, acrescenta que só após a realização do processo é que se define o valor da contratação. Lembra que o valor máximo é o previsto na deliberação; é possível defini-lo, mas o valor efetivamente mínimo não, pois depende de todo o processo licitatório que será realizado. Silvio pergunta se as empresas participantes do processo licitatório são divulgadas, se os conselheiros tomam conta antes. André diz que as empresas apresentam as propostas nos termos do edital, o processo é realizado e não há o hábito e não

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

aconteceu até hoje de os conselheiros serem avisados previamente. Diz que os conselheiros podem assistir a abertura de um pregão como convidados se for necessário. É um processo licitatório como outro qualquer e não há exposição prévia das empresas licitantes como não há em nenhum outro processo. Silvio pergunta se, em algum momento, em outras oportunidades, o conselho foi acionado. André diz que não, o conselho nunca foi acionado e também nunca pediu esse tipo de informação mais específica de uma licitação porque é trazido ao conselho para deliberar / ratificar como um adicional à legislação. Explica as ações dos conselhos acompanhando a gestão da Autarquia e a não autorização necessária de todos os atos executivos da gestão. Diz que, embora não haja o aspecto específico para essa licitação ou qualquer outra, os conselheiros acompanham toda a execução através dos relatórios gerenciais, de despesas, dos balanços e balancetes... Todas essas informações acabam sendo remetidas, em âmbito geral, com todas as despesas que a Autarquia realiza e que são fiscalizados pelo Conselho Fiscal que também produz relatórios de fiscalização nos termos da LC 18/2001. Diz que se o conselho entender que as informações devam chegar previamente, pode trazer ao término de cada licitação devido ao rito processual de cada certame. Silvio acrescenta que a pergunta é na intenção de trazer ao público as informações, de repente, após o processo, como foi e quem participou. André diz que as prorrogações já são explicadas aqui. A cada licitação encerrada é feita todas as publicações pertinentes, mas como nem todo mundo tem o hábito de ler o Diário Oficial, pode, então, trazer a informação aos conselheiros tão logo todo o processo de licitação se encerre. Fábio acrescenta informações sobre as publicações do processo licitatório e que na última licitação foi necessário realizar no Plenarinho da Câmara pela quantidade de licitantes e participantes. André complementa que o Controlador Interno do Instituto também acompanha todos os processos licitatórios e quanto mais gente analisando, participando e fiscalizando, menor o risco que corremos. Vaniza diz que iria perguntar o porquê da locação e não da compra dos equipamentos, mas com tudo o que foi dito entendeu o porquê desse procedimento no Instituto e agradece. Idu coloca o item em deliberação e é aprovado com unanimidade.

Item 05. Informações adicionais sobre a renovação da locação de software de gestão de controle de folha de ponto eletrônico, cujo encerramento do termo atual ocorrerá em 20/09/2022, em continuidade a assunto já tratado e ratificado na reunião de 01/08/2022 – André diz que quando foram efetivar todo o processo de renovação contratual, a empresa informou que devido a vigência, a partir de 08/11/2022, de regulamentação através de portaria de 2021, o software que utilizamos seria descontinuado. Então, não há a viabilidade e possibilidade de renovação por pouco tempo de um software que será descontinuado. Diz ser necessária uma nova contratação com o sistema já adequado de acordo com a nova portaria. Para ratificar, diz que foi discutida uma renovação no valor global de R\$ 1.003,20 para a vigência de 12 meses. Com a nova exigência, de determinação federal, o valor global passará a ser de R\$ 1.457,00 a contratação do novo software. Lembra que o valor continua dentro do limite para a dispensa de licitação. Fábio pergunta se é a portaria nº 671, André confirma. Silvio pergunta se tivéssemos efetivado a renovação e a portaria viesse depois alterando as condições, na prática, se já aconteceu, qual seria a saída? André diz que nunca passamos por essa situação específica. Alguns ajustes necessários, caso haja impactos financeiros, será o aditamento contratual em até 25%. Se há a perda do objeto, o que ainda não aconteceu, teríamos que encerrar essa contratação amigavelmente e criar uma nova contratação.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Item 06. Assuntos diversos – Sandra pergunta se o Idu possui alguma informação quanto a prestação de contas do Conselho fiscal referente ao segundo trimestre de 2022 ao Conselho Administrativo. Idu diz que irá verificar. Vaniza sinaliza ser essa uma pergunta que ela faria também. André diz não ter muito a ver com esse assunto porque os conselhos são independentes, mas ele transita com ambos. Diz que a questão das apresentações, a última gestão do Conselho Fiscal tinha pactuado de fazer as apresentações trimestrais. Acha importante o Conselho Administrativo levar essa discussão ao Conselho Fiscal que tomou posse agora e que estão discutindo algumas questões, dentre elas a periodicidade das apresentações. Acrescenta que na nossa legislação, LC 18/2001, e o manual do Pró Gestão que aderimos, dizem que a apresentação do Conselho Fiscal para o Deliberativo deve ser das contas anuais, subentende-se a obrigatoriedade de fazer o relatório anual, fazer a apresentação para ratificação para que se cumpra ambas as perspectivas. Diz que a Sandra bem lembrou, mas é um conselho novo e, de repente, não possuem o hábito de fazer a apresentação trimestral, quadrimestral... Acha importante conversarem. Pontua que acha a reunião conjunta, em sua opinião, importante acontecer a cada bimestre ou trimestre pelo menos para haver o entrosamento dos conselhos juntamente com a Diretoria Executiva. Sandra lembra que no Conselho Fiscal ainda se mantém o Reginaldo que possui as premissas e as diretrizes e o Ademir. Reforça que a questão trazida não é pra ser pressão, seria para a aproximação dos conselhos mesmo para que continuem trabalhando em conjunto independente da periodicidade. Para estreitamento dos laços e pela transparência que o Instituto dá. Edson diz que como o André disse, essa questão deve ser alinhada entre os conselhos porque o Regimento Interno diz que uma das funções do Conselho Fiscal é acompanhar os atos do Conselho Administrativo, ou seja, não traz essa premissa. Diz que vai ficar mais para dialogarem.

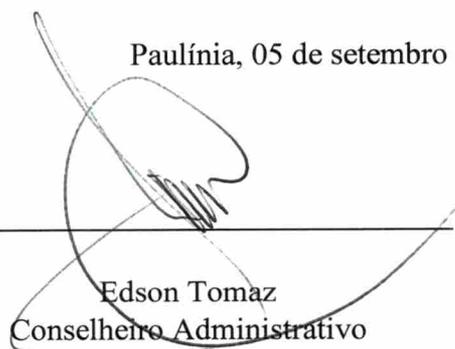
O Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Término às 19:50h.

Paulínia, 05 de setembro de 2022.



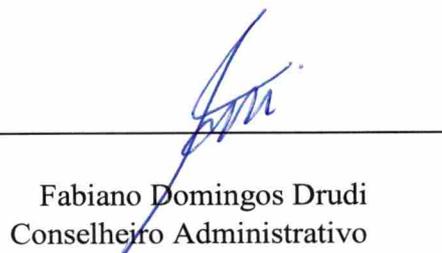
Idu Albino Ribeiro
Presidente Conselho Administrativo



Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



Sandra Ariadne Casassa
Conselheira Administrativa

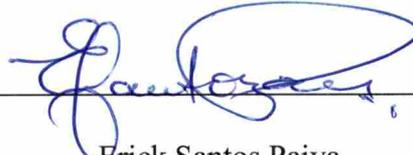


Fabiano Domingos Drudi
Conselheiro Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA



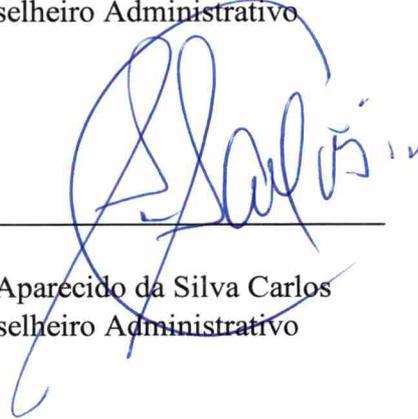
Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



Vaniza Ghidotti
Conselheira Administrativa



Silvio Aparecido da Silva Carlos
Conselheiro Administrativo



Solange de Fátima Ramos Meschiati
Conselheira Administrativa



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
05 de setembro de 2022 – 18:30 horas – Reunião por Teleconferência

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	ERICK SANTOS PAIVA	
2	VANIZA GHIDOTTI	
3	IDU BALBINO RIBEIRO	
4	SILVIO APARECIDO DA SILVA CARLOS	
5	SOLANGE DE FÁTIMA RAMOS MESCHIATTI	
6	EDSON TOMAZ	
7	SANDRA ARIADNE CASASSA	
8	FABIANO DOMINGOS DRUDI	
9	FÁBIO CECONELLO	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CONTRATO Nº: 04/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/20

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/20

DATA: 05/10/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 8.208,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.931/0001-52, com sede na Praia do Flamengo nº 66, bloco B, salas 1620, 1709, 1720, 1603 e 1604, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por **MAXIM WENGERT**, portador do RG nº 10191359-8 e do CPF/MF nº 069.484.747-05 e **GYORGY VARGA**, portador do RG nº 05827748-4 e do CPF/MF nº 771.191.007-00, infra-assinados, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 42/2020, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a licença de uso do software identificado pelo nome **QUANTUM AXIS ONLINE**, que pode ser acessado remotamente, via internet, pelo website www.quantumaxis.com.br.

1.2. A **CONTRATADA** confere ao **CONTRATANTE** o direito de usar o software acima descrito. O direito de uso é intransferível e não exclusivo.

1.3. A **LICENÇA** vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo entre as partes.

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

1.4. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será o Sr. Adelson Chaves dos Santos, Analista Previdenciário, departamento financeiro que será substituído pelo servidor Fabiano Luiz Avamileno, exercente do cargo de Agente Previdenciário, em caso de impedimento do primeiro.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

DS
MAB

DS
MN

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

3.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.4. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONFIDENCIALIDADE

3.2.1 A **CONTRATANTE** receberá conta(s) e senha(s) privativa(s) associada(s) a esta(s) conta(s), que consistem em sua identificação para uso do software. A(s) senha(s) recebida(s) é(são) privativa(s) e sigilosa(s) e não pode(m) ser informada(s) a terceiros, senão mediante autorização por escrito da **CONTRATADA**.

3.2.2 É responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** manter sigilo de sua(s) senha(s). Para tanto, a **CONTRATADA** implementou mecanismos que permitem à **CONTRATANTE** receber, alterar e manter sua senha, sem quebra do sigilo. A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelos casos em que houver descuido ou negligência por parte da **CONTRATANTE** na manutenção do sigilo da(s) senha(s) de acesso.

3.2.3 A(s) conta(s) da **CONTRATANTE** e a(s) senha(s) privativa(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização. A **CONTRATANTE** assume integralmente a responsabilidade pela utilização de sua(s) conta(s) e senha(s) privativa(s), por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive, pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.

3.2.4 Em caso de violação da(s) conta(s) da **CONTRATANTE** e da(s) senha(s) privativa(s), a **CONTRATADA** poderá rescindir imediatamente a presente **LICENÇA**, sem que seja devida qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **CONTRATADA** e/ou de seus sócios.

Avenida dos Pioneiros, nº 86

Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798

Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- 3.2.5 A utilização da(s) conta(s) e senha(s) privativa(s) pela CONTRATANTE implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas na presente LICENÇA e dá plena vigência às condições pactuadas.
- 3.2.6 O cadastramento para a utilização do software importará na inclusão das informações da CONTRATANTE no diretório eletrônico www.quantumaxis.com.br. O cadastro permitirá o uso do programa pela internet. A CONTRATANTE proverá meios para que o cadastro da CONTRATADA esteja sempre correto e atualizado.
- 3.2.7 A CONTRATADA poderá vir a liberar informações cadastrais sempre que a lei ou autoridade legal assim exigir. A CONTRATADA poderá, ainda, liberar informações cadastrais a terceiros sempre que a CONTRATANTE solicitar.

3.3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE USO

- 3.3.1 Todas e quaisquer informações contidas no software, assim como banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, por se tratarem de obras intelectuais, são protegidos pela Lei n.º 9.610/1998, constituindo-se propriedade exclusiva da CONTRATADA ou de terceiros.
- 3.3.2 A CONTRATANTE não poderá invocar qualquer direito de retenção, retransmissão ou alteração sobre a forma ou conteúdo de banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, salvo se houver autorização da CONTRATADA para tanto.
- 3.3.3 Havendo interesse da CONTRATANTE em disponibilizar a seus clientes os resultados das análises produzidas a partir das informações contidas no software, os resultados deverão conter avisos indicando a fonte da informação nos seguintes moldes: "Fonte: Quantum Axis".

3.4. DO CONTRATANTE:

- 3.4.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato,
- 3.4.2. Caberá a **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

Avenida dos Pioneiros, nº 86

Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798

Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MN

DS
EV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

3.4.3. Todas as informações prestadas pela Autarquia correrão em total sigilo, e não serão divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da Autarquia.

3.5 À CONTRATANTE será vedado:

- a) ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar sob qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o programa de computador objeto desta LICENÇA, bem como seus manuais ou outras informações contidas no mesmo;
- b) modificar as características do programa de computador licenciado, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma sem expressa anuência da CONTRATADA, ficando desde já estabelecido que qualquer modificação somente poderá ser executada por pessoa apontada pela CONTRATADA para tanto;
- c) usar o software ou o programa de computador nele contido para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado, especialmente para a prestação de serviços a terceiros.

3.5.1 A cópia do programa não autorizada constitui crime, nos termos das Leis nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998.

3.5.2 Caso a CONTRATANTE utilize o software em quantidade de máquinas superior à ajustada estará caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, ensejando a rescisão da presente LICENÇA, além de cobrança da multa no valor de 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença prevista no ANEXO I.

3.5.3 A CONTRATANTE obriga-se a nunca revelar a terceiros quaisquer informações acerca dos padrões de utilização do software, incluindo aí sua senha de acesso.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente termo entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

4.2 DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 4.2.1 A CONTRATANTE declara e reconhece que as informações contidas ou disponibilizadas através do SOFTWARE – QUANTUM AXIS ONLINE não oferecem qualquer garantia de manutenção ou rentabilidade futura do capital investido, nem a satisfação de quaisquer expectativas da CONTRATANTE quanto ao retorno esperado de seus investimentos, que serão sempre realizados por sua própria conta e risco.
- 4.2.2 A CONTRATANTE declara e reconhece que as informações disponibilizadas têm como objetivo único funcionar como um subsídio para que possa orientar e avaliar os seus investimentos, observadas as restrições inerentes a um software desta natureza.
- 4.2.3 A CONTRATANTE declara e reconhece que não é a CONTRATADA que produz as informações disponibilizadas, de modo que a CONTRATADA somente poderá ser responsabilizada pelas omissões, incorreções ou impontualidades cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros.
- 4.2.4 Na hipótese de ocorrer alguma omissão, incorreção ou impontualidade cujo resultado independa ou não seja decorrente das informações recebidas de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a indenizar a CONTRATANTE com base na restituição imediata do montante equivalente a Taxa de Licença devida nos últimos 12 (doze) meses de vigência da LICENÇA.
- 4.2.5 Os web sites de terceiros ou links eventualmente mencionados ou disponibilizados não estão sob o controle da CONTRATADA e não constituem ou implicam garantia de qualquer natureza, em especial, de veracidade de materiais e informações nele contidos.
- 4.2.6 A CONTRATADA não recomenda, oferece ou solicita investimento, resgate, compra ou venda de cotas de qualquer fundo ou de outro instrumento financeiro.
- 4.2.7 A CONTRATANTE entende que fundos de investimento não contam com a garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento.
- 4.2.8 A CONTRATADA garante o funcionamento do software, desde que de acordo com suas especificações, pelo período de vigência da LICENÇA, declarando-se a CONTRATANTE

DS
MAB

DS
MW

DS
GV

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

ciente de que a ocorrência de bugs no software objeto da presente LICENÇA e que sejam ainda desconhecidos por parte da CONTRATADA é considerada normal e previsível em razão da própria natureza e funcionamento de qualquer programa de computador.

4.2.9 O funcionamento imperfeito do equipamento ou máquinas da CONTRATANTE em razão de falha no acesso à internet, problemas relacionados a protocolos de comunicação ou ao ambiente operacional da CONTRATANTE ou a quaisquer outros produtos ou softwares não fornecidos pela CONTRATADA, não poderá ser imputado à CONTRATADA, que não se responsabilizará por tais ocorrências. A CONTRATADA também não se responsabilizará por falhas decorrentes do mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE ou mesmo da linha de transmissão.

4.2.10 Na hipótese de ocorrência de danos diretos e indiretos ocasionados por erro no funcionamento de uso do software decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA, esta se obriga a indenizar a CONTRATANTE no montante equivalente ao valor da Taxa de Licença multiplicado pelos meses em que perdurar a impossibilidade de uso do software.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito reais).

5.1.2 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, e apresentar os documentos do item 3.1.4, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovada pela gestora, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

DS
MLB

DS
MLW

DS
EV

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da empresa, na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseado no art. 25, caput, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº **8.666/93 e suas alterações** posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.01.01.122.0023.2040.3.3.90.40.16.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

IV. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

V. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

VII. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

VIII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. Considerando que as informações acessadas através do software ora licenciado não são produzidas pela **CONTRATADA**, mas sim coletadas ou recebidas de terceiros, na hipótese de alguma dessas fontes deixar de fornecer à **CONTRATADA** alguma informação, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir a LICENÇA unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, por se tratar de evento de força maior

8.3. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
EV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, 05 de outubro de 2020.

DocuSigned by:

Marcos André Breda

54DDA7A3D4C8457...

MARCOS ANDRÉ BREDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
CONTRATANTE**

DocuSigned by:

Maxim Wengert

E5C5489E02E548E...

MAXIM WENGERT

PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CONTRATADA

DocuSigned by:

Gyorgy Varga

9AD77581BC1E49E...

GYORGY VARGA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Fabiano Luiz Avamileno

F801EB80F69F4F8...

Nome: fabiano luiz avamileno

CPF: 11956869867

DocuSigned by:

Renata Cardoso de Oliveira

ED0804233EB942E...

Nome: RENATA CARDOSO

CPF: 08178881799



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de análise financeira voltado para RPPS com o intuito de auxiliar no acesso de informações de fundos de investimento, rentabilidade, risco, retorno, abertura de carteira dos fundos, percentual de participação de cotistas, entre outras variáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A existência de software de análise financeira, traz benefícios para os trabalhos do Comitê de Investimentos, tendo em vista a possibilidade de realizar consultas de fundos, possibilitando o acesso às informações cadastrais (CNPJ, Administrador, Gestor, Custodiante, Taxa de Administração, Classificação do Fundo, Aplicação Mínima e Prazos de Conversão de Cotas, entre outros dados).

Além disso, é possível acompanhar os dados de retorno por mês e por período de tempo, além de poder comparar os dados com outras referências de mercado, bem como permitir a abertura da carteira de ativos de cada fundo, como forma de poder observar o tipo de ativo que recebe investimento por parte dos gestores, o que pode orientar melhor a decisão de investir ou não nos fundos.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

- Armazenamento e gestão de informações voltada para a análise de investimentos realizada por RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), de acordo com as regras e determinações estabelecidas pela Resolução 3922/2010 – alterada pela Resolução 4695/2018;
- Histórico de Informações de Fundos de Investimentos, de acordo com os dados que as instituições financeiras encaminham para a CVM, nos termos dos dispositivos legais vigentes;
- Histórico de Informações de Fundos de Investimentos, de acordo com os dados que os RPPS encaminham para a Secretaria de Previdência Social (DAIR, DIPR, DPIN) , nos termos dos dispositivos legais vigentes;
- Acesso detalhado aos dados cadastrais de Fundos de Investimentos de forma atualizada (CNPJ, Administrador, Gestor, Custodiante, Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Classificação, Aplicação Mínima, Saldo Mínimo, Resgate Mínimo, Prazo de Conversão de Cota, entre outros), dados sobre o resumo do fundo (início do fundo, objetivo, público

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- alvo e política de investimentos), dados sobre os encargos e regras gerais (taxas de performance, taxa de resgate, carência de resgate);
- Acesso detalhado aos dados de retorno dos fundos de investimento por diferentes períodos de tempo (dados mensais, dados anuais, dados dos últimos 60 dias, dados dos últimos 90 dias, dados dos últimos 12 meses, dados dos últimos 24 meses, dados dos últimos 36 meses), rentabilidade de benchmarks de mercado, comparação entre as rentabilidades;
 - Acesso detalhado aos dados de risco x retorno (dados de volatilidade, dados de ValueAtRisk, retorno mínimo, retorno máximo, quantidade de vezes acima e abaixo do benchmark);
 - Acesso detalhado aos dados de composição da carteira dos fundos de investimento (composição por ativo, setor, classe, tipo e risco), composição individual e consolidada da carteira (permitindo ter acesso aos ativos de outros fundos, nas hipóteses em que os fundos tenham adquirido cotas de outros fundos na carteira);
 - Possibilidade de exportação de dados para diversos tipos de extensões (xls, xlsx, pdf) bem como a geração de relatórios padronizados de acordo com as funcionalidades existentes;
 - Oferecimento de outras funcionalidades adicionais associadas aos itens mencionados anteriormente e que permitam uma análise qualificada dos investimentos por parte dos RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);
 - Acesso ilimitado à geração de relatórios, visualizações e exportação de dados;
 - Acesso viabilizado por qualquer tipo de dispositivo (computador, tablet, celular), qualquer tipo de sistema operacional (Windows, Android, IOS e Linux), qualquer tipo de navegador Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Apple Safari, Mozilla Firefox, e Opera)

4.0. PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do presente termo entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

5.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050/55

DS
MAB

DS
MW

DS
GV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.4. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

5.2. DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONFIDENCIALIDADE

5.2.1 A CONTRATANTE receberá conta(s) e senha(s) privativa(s) associada(s) a esta(s) conta(s), que consistem em sua identificação para uso do software. A(s) senha(s) recebida(s) é(são) privativa(s) e sigilosa(s) e não pode(m) ser informada(s) a terceiros, senão mediante autorização por escrito da CONTRATADA.

5.2.2 A(s) conta(s) da CONTRATANTE e a(s) senha(s) privativa(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização. A CONTRATANTE assume integralmente a responsabilidade pela utilização de sua(s) conta(s) e senha(s) privativa(s), por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive, pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.

5.2.3 A utilização da(s) conta(s) e senha(s) privativa(s) pela CONTRATANTE implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas na presente LICENÇA e dá plena vigência às condições pactuadas.

5.2.4 A CONTRATADA poderá vir a liberar informações cadastrais sempre que a lei ou autoridade legal assim exigir. A CONTRATADA poderá, ainda, liberar informações cadastrais a terceiros sempre que a CONTRATANTE solicitar.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovado pelo gestor, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos, o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO PARA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.01.01.122.0023.2040.3.3.90.40.16

DS
GV

DS
MN

DS
MAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CONTRATO Nº : 04/2020
INEXIGIBILIDADE : 01/2020
PROCESSO ADM : 42/2020
DATA DO CONTRATO: 05/10/2020
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO
VIGÊNCIA : 05/10/2022 À 05/10/2023

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDA**, portador do RG n.º 20.119.635-9 SSP/SP e CPF n.º 138.031.708-85 e de outro lado, **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.931.931/0001-52, com sede na Praia do Flamengo n.º 66, bloco B, salas 1620, 1709, 1720, 1603 e 1604, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por **MAXIM WENGERT**, portador do RG n.º 10191359-8/RJ e do CPF/MF n.º 069.484.747-05 e **GYORGY VARGA**, portador do RG n.º 05827748-4/RJ e do CPF/MF n.º 771.191.007-00, infra-assinados, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 05 de outubro de 2020, referente à licença de uso do software identificado pelo nome QUANTUM AXIS ONLINE, que pode ser acessado remotamente, via internet, pelo website www.quantumaxis.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais), conforme variação anual de 11,73% do IPCA do IBGE.

Parágrafo único – O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.24.01.09.122.0121.2003.33904016

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 05 de outubro de 2020, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, XX de XXXX de 2022

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente do PAULIPREV
(CONTRATANTE)

MAXIM WENGERT
(CONTRATADA)

GYORGY VARGA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (QUANTUM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.931/0001-52, com sede à Praia do Flamengo, 66 – Bl B – Sls 1603, 1604, 1620 e 1720 - Flamengo - Fone/Fax.: (21) 3826-1767 – CEP 22210-030 – Rio de Janeiro – RJ, associada na ABES sob o nº 1963/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

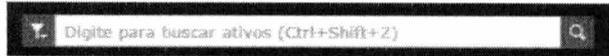
CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. Que a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (QUANTUM)** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador **Quantum Axis Online**, destinado à análise e acompanhamento de ativos financeiros.
2. Que o programa **Quantum Axis Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - i. **INCLUSÃO DE LOGOMARCA:** O sistema **Quantum Axis Online** permite a exportação de relatórios personalizados para Excel e PDF. Para incluir a LogoMarca de sua empresa nos relatórios basta enviar para nossa área de atendimento (suporte@quantumfinance.com.br) - Formato bmp / jpg / gif e altura do arquivo de 35 pixels.

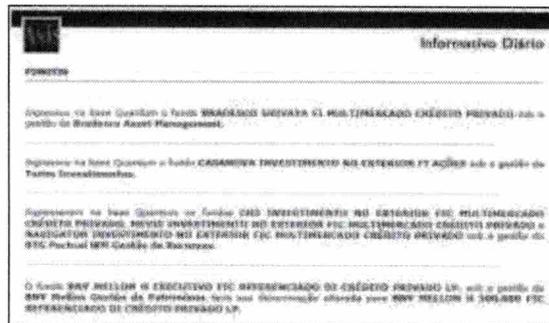
[espaço reservado para logo]

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita	1.500	1.800	2.200	2.500	2.800	3.200	3.500	3.800	4.200	4.500	4.800	5.200	5.500	5.800
Despesa	1.000	1.200	1.400	1.600	1.800	2.000	2.200	2.400	2.600	2.800	3.000	3.200	3.400	3.600
Lucro	500	600	800	900	1.000	1.200	1.300	1.400	1.600	1.700	1.800	2.000	2.100	2.200

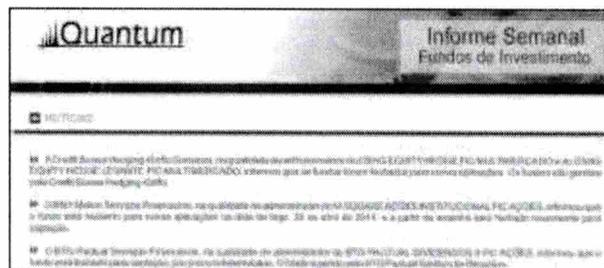
- ii. **BUSCA GLOBAL:** Método de pesquisa onde é possível adicionar ou substituir um ativo em qualquer tela do sistema sem a necessidade de retornar a tela de seleção.



- iii. **INFORMATIVO DIÁRIO:** Release diário com informações e notícias relacionadas a fundos de investimento, instituições e profissionais da área. Acesso pelo sistema ou através do próprio e-mail (caso solicitado) diariamente por volta das 18h00min.



- iv. **INFORME SEMANAL:** Informe semanal é uma publicação semanal com as principais notícias da indústria brasileira de fundos de investimento. Também encaminhado por e-mail, toda segunda-feira, por volta das 18h00min.



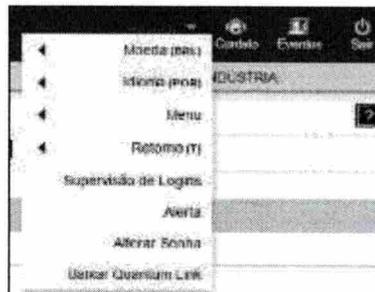
Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br/443> e utilize o código 7871-73AD-1E4A-6989.

- v. **INFORME SEMANAL ESTRUTURADOS:** O Informe Semanal Estruturados apresenta as principais notícias relacionadas a Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), Fundos de Investimentos em Direito Creditório (FIDC) e Fundos de Investimentos em Participação (FIP). Acessado pelo sistema ou através do próprio e-mail (caso solicitado) diariamente por volta das 18h00min.

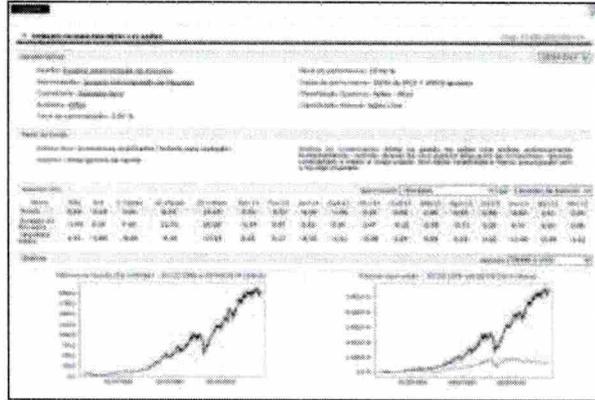


- vi. **INFORME SEMANAL PREVIDÊNCIA:** O Informe Semanal de Previdência apresenta os planos novos que surgiram no mercado e suas características. Acessado pelo sistema ou através do próprio e-mail (caso solicitado) diariamente por volta das 18h00min.

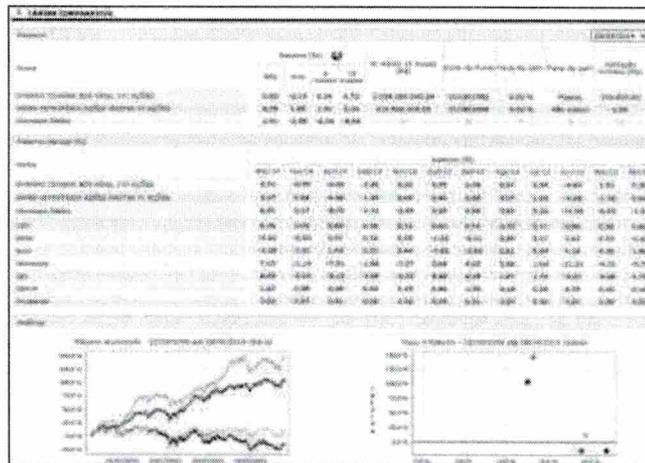
- vii. **CONFIGURAÇÕES:** O sistema apresenta um menu de configurações que permite modificar a moeda, idioma e metodologia de cálculo de indicadores para considerar o perfil de cota de fundos.



- xv. **LÂMINA:** Relatório Consolidado com informações de características, perfil do fundo, retorno, gráficos, histórico e informações operacionais, com flexibilidade para mudança do indicador de desempenho e períodos.



- xvi. **LÂMINA COMPARATIVA:** Permite comparar fundos em um mesmo layout e exportar o mesmo para pdf



xxiv. **CARTEIRA DE ÍNDICES:** Essa tela possibilita o acesso à(s) carteiras(s) dos índices disponíveis na base de dados. Dentre os índices estão disponíveis diferentes moedas, índices de renda fixa e variável, entre outros.

Índice	Moeda	Tipo	Quantidade Total	Valor	Nome
BRAS03	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS03
BRAS04	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS04
BRAS05	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS05
BRAS06	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS06
BRAS07	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS07
BRAS08	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS08
BRAS09	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS09
BRAS10	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	BRAS10

xxv. **ANÁLISE INDÚSTRIA:** Essa tela possibilita analisar fundos/ instituições de forma agrupada utilizando critério(s) definido(s) pelo usuário.

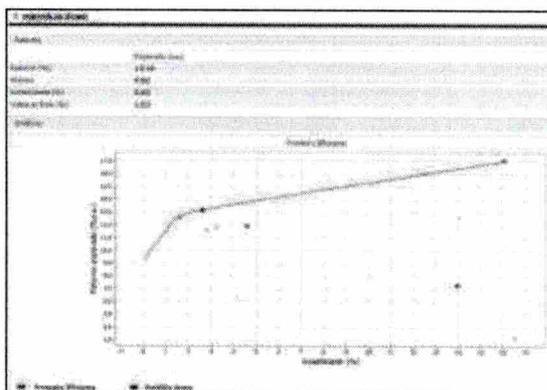
Fundo	Moeda	Tipo	Quantidade Total	Valor	Nome
FUNDO 01	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 01
FUNDO 02	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 02
FUNDO 03	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 03
FUNDO 04	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 04
FUNDO 05	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 05
FUNDO 06	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 06
FUNDO 07	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 07
FUNDO 08	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 08
FUNDO 09	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 09
FUNDO 10	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 10

xxvi. **ALTERAÇÕES INDÚSTRIA:** Essa tela possibilita analisar alterações em fundos de forma agrupada utilizando critério(s) definido(s) pelo usuário.

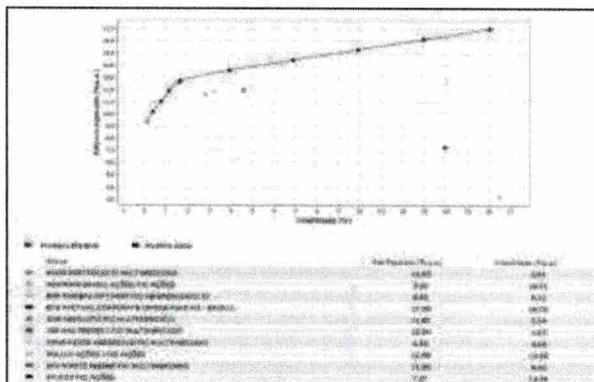
Fundo	Moeda	Tipo	Quantidade Total	Valor	Nome
FUNDO 01	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 01
FUNDO 02	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 02
FUNDO 03	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 03
FUNDO 04	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 04
FUNDO 05	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 05
FUNDO 06	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 06
FUNDO 07	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 07
FUNDO 08	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 08
FUNDO 09	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 09
FUNDO 10	BRL	Renda Fixa	100.000	100.000,00	FUNDO 10

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinatorte.com.br:443> e utilize o código 7871-73AD-1E4A-8989.

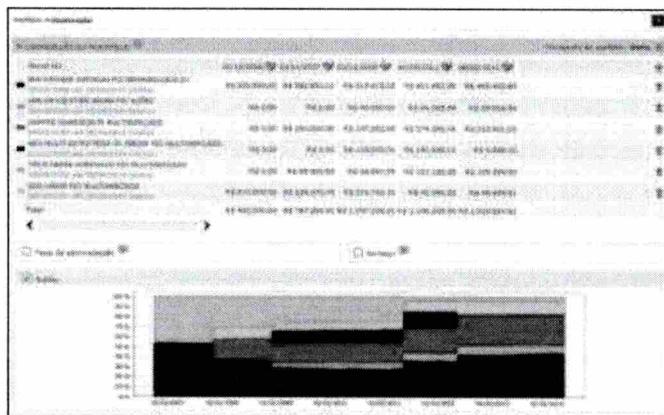
xxix. **PORTFÓLIO ÓTIMO:** Essa tela possibilita criar um portfólio ótimo composto por fundos, ações, índices, títulos públicos e privados.



xxx. **PORTFÓLIO SIMULAÇÃO:** Essa tela possibilita criar vários portfólios ótimos compostos por fundos, ações, índices, títulos públicos e privados.



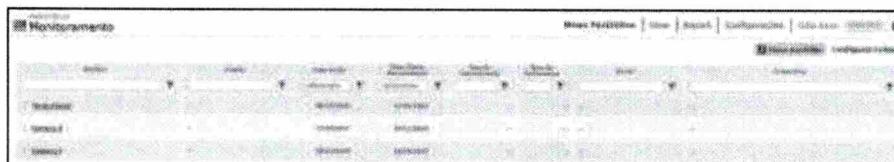
xxx. **PORTFÓLIO REALOCAÇÃO:** Essa tela possibilita criar um portfólio com realocações ao longo do tempo. O portfólio pode ser composto por fundos, índices, benchmarks personalizados e ações. Há ainda a possibilidade de incluir uma taxa de administração para o portfólio.



xxxii. **PORTFÓLIO SÉRIE HISTÓRICA:** Essa tela permite acessar as séries históricas dos portfólios já criados.

Nome	Data Início	Data Fim	Data Referência	Valor	Porcentagem	Previsão
ABES-PORTFOLIO-01	01/01/2010	31/12/2010	31/12/2010	R\$ 100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00
ABES-PORTFOLIO-02	01/01/2011	31/12/2011	31/12/2011	R\$ 150.000,00	150,00%	R\$ 150.000,00
ABES-PORTFOLIO-03	01/01/2012	31/12/2012	31/12/2012	R\$ 200.000,00	200,00%	R\$ 200.000,00
ABES-PORTFOLIO-04	01/01/2013	31/12/2013	31/12/2013	R\$ 250.000,00	250,00%	R\$ 250.000,00
ABES-PORTFOLIO-05	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	R\$ 300.000,00	300,00%	R\$ 300.000,00
ABES-PORTFOLIO-06	01/01/2015	31/12/2015	31/12/2015	R\$ 350.000,00	350,00%	R\$ 350.000,00
ABES-PORTFOLIO-07	01/01/2016	31/12/2016	31/12/2016	R\$ 400.000,00	400,00%	R\$ 400.000,00
ABES-PORTFOLIO-08	01/01/2017	31/12/2017	31/12/2017	R\$ 450.000,00	450,00%	R\$ 450.000,00
ABES-PORTFOLIO-09	01/01/2018	31/12/2018	31/12/2018	R\$ 500.000,00	500,00%	R\$ 500.000,00
ABES-PORTFOLIO-10	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	R\$ 550.000,00	550,00%	R\$ 550.000,00
ABES-PORTFOLIO-11	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2020	R\$ 600.000,00	600,00%	R\$ 600.000,00
ABES-PORTFOLIO-12	01/01/2021	31/12/2021	31/12/2021	R\$ 650.000,00	650,00%	R\$ 650.000,00
ABES-PORTFOLIO-13	01/01/2022	31/12/2022	31/12/2022	R\$ 700.000,00	700,00%	R\$ 700.000,00
ABES-PORTFOLIO-14	01/01/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 750.000,00	750,00%	R\$ 750.000,00
ABES-PORTFOLIO-15	01/01/2024	31/12/2024	31/12/2024	R\$ 800.000,00	800,00%	R\$ 800.000,00
ABES-PORTFOLIO-16	01/01/2025	31/12/2025	31/12/2025	R\$ 850.000,00	850,00%	R\$ 850.000,00
ABES-PORTFOLIO-17	01/01/2026	31/12/2026	31/12/2026	R\$ 900.000,00	900,00%	R\$ 900.000,00
ABES-PORTFOLIO-18	01/01/2027	31/12/2027	31/12/2027	R\$ 950.000,00	950,00%	R\$ 950.000,00
ABES-PORTFOLIO-19	01/01/2028	31/12/2028	31/12/2028	R\$ 1.000.000,00	1000,00%	R\$ 1.000.000,00
ABES-PORTFOLIO-20	01/01/2029	31/12/2029	31/12/2029	R\$ 1.050.000,00	1050,00%	R\$ 1.050.000,00
ABES-PORTFOLIO-21	01/01/2030	31/12/2030	31/12/2030	R\$ 1.100.000,00	1100,00%	R\$ 1.100.000,00

xxxiii. **PORTFÓLIO MONITORAMENTO:** Esta funcionalidade permite a consolidação e monitoramento de carteiras com a possibilidade de importar os XMLs diretamente da custódia.



xxxix. **AGENDAMENTO DE TAREFAS:** Automatização para o envio de relatórios, tarefas e documentos por e-mail.

Nome	Responsável	Ativo	Configuração	Presença	Horário	Data Execução	Ação
Tarefa de Qualidade	Roberto de Abreu	QUANTUM - RL	Tarefas de Administração	Seg, Ter, Qua, Qui, Sex	8:00	07/03/2017 08:00	Excluir

xl. **CALCULADORA DE PU E TAXAS:** Permite calcular as taxas, PU e fluxo de pagamentos:

- a. Títulos públicos
- b. Debentures
- c. CRI
- d. CRA

Título	Data	Torre atômica	Valor	PIV	DI (Cobrança)	Fluxo (PU)	Valor	Código
RTN-8	07/12/2019	0,300	1.000,00000	0,000	1.000,00000	0,000	0,00000	RTN-8

xli. **CURVAS E SUPERFÍCIES:** Permite consultar as **Curvas de Juros** usadas pelo mercado e consultar qual a taxa de juros para cada período.

07/01/2019	
Prazo (DU)	DI x Pré
1	6,4000%
5	6,4070%
6	6,4070%
7	6,4070%
9	6,4080%
10	6,4080%
15	6,4080%
17	6,4080%
18	6,4080%

xlii. **EMISSÕES:** Permite o acesso aos dados das emissões de diferentes ativos.

Tipo de Ativo	Data de Divulgação	Nome	Emissão	Valor Unitário	Quantidade de Cotas Ofertadas
FIDC	27/12/2018	AGRI FIDC NP	24	1,50	20.379.400,00
FIDC	29/12/2018	APOLLO FIDC	24	30.000,00	30,00
FIDC	11/12/2018	APOLLO FIDC S&PDR	24	25.000,00	100,00
FIDC	18/10/2018	ARUS FIDC	24	1,00	345.322.416,00

xliii. **COMPARAÇÃO DE ATIVOS:** Permite a comparação de ativos com exportação para PDF e envio por email.

	Ativo selecionado: I ées - 252 Dias úteis									
	12 meses	Volatilidade	Índice de Charge	Positivo	Negativo	Média	Máximo	Data	Mínimo	Data
ABES AÇÕES 30 BP FIC AÇÕES	26,03 %	28,29 %	6,99	126	123	6,18 %	4,25 %	09/03/2018	-5,50 %	28/03/2018
BRASIL CORPORATE FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	6,17 %	6,13 %	13,48	242	0	6,08 %	6,09 %	02/08/2018	-5,52 %	27/04/2018
CAIXA INOVANA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	27,91 %	27,51 %	-0,28	73	179	-0,09 %	19,63 %	14/02/2018	-17,33 %	19/02/2018
ICDP FIC AÇÕES	18,04 %	17,84 %	6,60	134	218	6,02 %	2,46 %	20/10/2018	-2,79 %	20/09/2018
PERFEN INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	18,13 %	18,19 %	6,41	137	220	6,05 %	3,20 %	24/01/2018	-5,39 %	28/05/2018
TC CARRANDEIRO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	3,56 %	3,66 %	6,92	222	36	6,04 %	2,99 %	18/07/2018	-2,46 %	12/07/2018
VBO FIC AÇÕES	25,88 %	23,88 %	6,05	239	13	6,11 %	14,75 %	30/04/2018	-4,16 %	23/03/2018
NTN-B 780198 20250815	7,58 %	7,54 %	1,17	105	113	6,10 %	2,02 %	08/11/2018	-1,43 %	14/06/2018

xliv. **COMPARADOR DE PORTFÓLIOS:** Permite a criação e comparação de portfólios.

Nome	Máx *	Avós *	05 meses *	12 meses *	Participação (%)	Valor (R\$)
PORTFOLIO_SIMULADO_POSICAO_1	1,38	1,38	11,90	13,73	100,00	9.117,12
ABES AÇÕES 30 BP FIC AÇÕES	2,73	3,73	21,93	25,89	5,50	281,31
BRASIL CORPORATE FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	0,09	0,09	0,91	8,01	5,92	100,20
CAIXA INOVANA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	3,46	3,46	-1,07	-4,46	4,37	222,38
ICDP FIC AÇÕES	2,80	2,80	15,21	5,04	7,73	396,39
PERFEN INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	1,43	1,43	23,96	12,23	17,62	401,74
TC CARRANDEIRO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	0,02	0,02	3,20	10,08	6,60	450,89
VBO FIC AÇÕES	0,97	0,07	4,39	26,32	27,73	1.430,76
NTN-B 780198 20250815	1,78	1,70	15,48	15,95	12,53	682,20

3. Que o *software Quantum Axis Online* contempla informações específicas aos fundos estruturados (FIDC, FII e FIP), tais como:
 - a) CARTEIRAS;
 - b) SÉRIES HISTÓRICAS AJUSTADAS EM FUNÇÃO DE PROVENTOS (FII) E AMORTIZAÇÕES (FIDC);
 - c) AGENTES ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO;
 - d) RATING;
 - e) INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS ATIVOS PRESENTES NESSES FUNDOS;
 - f) TAXAS COBRADAS;
 - g) INFORMAÇÕES SOBRE OFERTA PÚBLICA DE COTAS E RISCO DA CARTEIRA (FIDC);
 - h) INFORMAÇÕES SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS (FII);
 - i) LÂMINAS ESPECÍFICAS;
 - j) DADOS DE PATRIMÔNIO E PERÍODO DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO (FIP).

- c) **DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA:** Essa tela permite consultar as demonstrações financeiras de empresas abertas e fechadas, com todas as contas divulgadas por elas.

Conta	2014	2013	2012	2011
Ativo	1.000.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
Ativo Circulante	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00
Ativo Não Circulante	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00
Passivo	1.000.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
Passivo Circulante	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00
Passivo Não Circulante	500.000,00	450.000,00	400.000,00	350.000,00

- d) **INDICADORES FUNDAMENTALISTAS E FINANCEIROS:** Através da função de análise é possível gerar informações de indicadores financeiros e fundamentalistas das empresas abertas e fechadas, além de séries históricas.

Empresa	Índice	Valor	Série Histórica
Alfa	Índice de Lucratividade	15,2	2010-2014
Beta	Índice de Liquidez	1,8	2010-2014
Gamma	Índice de Endividamento	0,4	2010-2014
Delta	Índice de Giro	2,5	2010-2014
Epsilon	Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido	12,5	2010-2014

- e) **DOCUMENTOS DE EMPRESAS:** Essa tela possibilita o acesso aos documentos de empresas, incluindo notas explicativas, atas de assembleia, DFP, ITR e diversos outros.

Documento	Data	Tipo	Status
Ata de Assembleia Geral Ordinária	15/05/2014	Ata	Disponível
Relatório de Gestão 2013	30/06/2014	Relatório	Disponível
Notas Explicativas 2013	30/06/2014	Nota	Disponível
DFP 2013	30/06/2014	DFP	Disponível
ITR 2013	30/06/2014	ITR	Disponível

f) **ACIONISTAS:** Essa tela permite que sejam consultados os acionistas de empresas abertas e as respectivas movimentações realizadas com o papel.

Empresário	CPF	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
1. F&B		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.1. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.2. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.3. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.4. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.5. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.6. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.7. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.8. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.9. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.10. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.11. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.12. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.13. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.14. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.15. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.16. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.17. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.18. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.19. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%
1.20. F&B Capital Management		R\$ 410.000,00	0,44%	R\$ 410.000,00	0,44%

g) **INSIDERS:** Essa funcionalidade trata sobre as operações executadas pelos grupos administrativos das empresas, como compra e venda de ações da própria empresa.

Ações	Período	Grupo	Ação	Operação	A. Qtd	A. Dtl %	A. Qtd / Dtl %	Volume (R\$)
ABEV3	set/15	Conselho de Administração	Ação	Exercício de Opção de Compra - Titular	58.050	0,00%	0,44%	R\$ 834
ABEV3	set/15	Conselho de Administração	Ação	Venda	-58.050	-0,00%	-0,44%	R\$ 1.111
ABEV3	set/15	Diretoria	Ação	Exercício de Opção de Compra - Titular	67.200	0,07%	0,56%	R\$ 278
ABEV3	set/15	Diretoria	Ação	Venda	-67.200	-0,21%	0,14%	R\$ 316
ABEV3	set/15	Terceiristas	Ação	Compra	3.378.817	9,65%	28,93%	R\$ 58.653
ABEV3	set/15	Terceiristas	Ação	Entrega - Exercício Opção de Compra	-648.467	-1,81%	-5,39%	R\$ 3.821

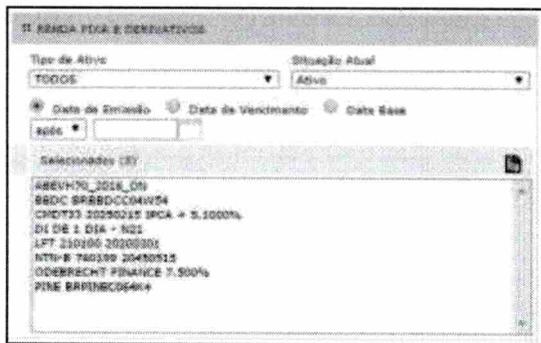
h) **GESTORES:** Essa função permite acesso as movimentações de cargos dentro da administração das empresas incluindo os nomes dos membros, experiência profissional de cada um, entre outras informações.

Empresário	Período	Nome	Cargo	Nome	Empresário
RES TETE	15/10/2015	Paulo	Conselho de Administração (Estatutário)	Luiz Rogério Rosa	Pertence apenas ao Conselho de Administração
RES TETE	15/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	Luiz Rogério Rosa	Pertence apenas ao Conselho de Administração
IGATREX	23/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	José Carlos Sérgio Nogueira	Pertence apenas ao Conselho de Administração
BOOMM	24/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	Alcides Augusto Borges de Almeida	Pertence apenas ao Conselho de Administração
BOOMM	24/10/2015	Paulo	Conselho de Administração (Estatutário)	Paulo Paulo Torres	Pertence apenas ao Conselho de Administração
OCEANA OFFSHORE S.A.	14/10/2015	Enilson	Diretor Presidente / Superintendente	Edson Sérgio Souza	Pertence apenas à Diretoria
OCEANA OFFSHORE S.A.	14/10/2015	Sauê	Diretor Presidente / Superintendente	Luiz Thomas de Sá Pereira	Pertence apenas à Diretoria
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Membro do Conselho (Estatutário)	Antonio Mario Reis L. Soares (Estatutário)	Conselho Financeiro
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Conselho de Administração (Estatutário)	Antonio Mario Reis L. Soares (Estatutário)	Pertence apenas ao Conselho de Administração
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	Carlos Mario Grillo Moroni	Pertence apenas ao Conselho de Administração
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Conselho de Administração Independente (Estatutário)	Edson de Carvalho Filho	Pertence apenas ao Conselho de Administração
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	Filipe Da Silva Regueira	Pertence apenas ao Conselho de Administração
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Enilson	Conselho de Administração (Estatutário)	José Gabriel Leão Moreira	Pertence apenas ao Conselho de Administração
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Outros Diretores: Vice-Presidente de Operações	Ulysses Ribeiro Santos	Pertence apenas à Diretoria
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Outros Diretores: Diretor Vice-Presidente de Infra	Peter Paul Lorenzo Eisenmann	Pertence apenas à Diretoria
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Sauê	Outros Diretores: Diretor de Negócios Operacionais	Robert Bruce Hanley	Pertence apenas à Diretoria
PACUPAR-CRD	14/10/2015	Enilson	Outros Diretores: Diretor	Glenn Hantinger	Pertence apenas à Diretoria
TEMPO PART	14/10/2015	Sauê	Outros Conselheiros / Diretores: Diretor Jurídico e C	Ricardo Fava Fátima	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração
TEMPO PART	14/10/2015	Sauê	Conselho de Administração (Estatutário)	Cláudio de Castro Macêdo	Pertence apenas ao Conselho de Administração

5. Que o programa **Quantum Axis Online** também mantém em sua base de dados série histórica e demais informações dos principais ativos de **Renda Fixa** e derivativos.

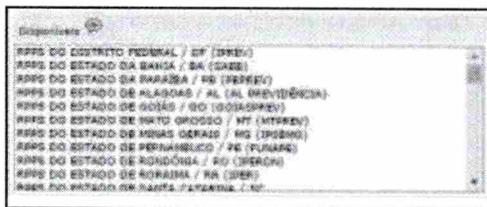
- Títulos públicos líquidos e ilíquidos;
- CDB / CCB;
- CRA / CRI;

- DPGE;
- Debênture;
- Disponível;
- Futuro;
- LC / LCA / LCI;
- Opções de Ação / Índices / Sobre disponível / Sobre futuro
- Termo de ação
- Títulos públicos e privados externos.



6. Que o programa **Quantum Axis Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas referente aos RPPS do Brasil:

I. **Base de dados completa**, com os RPPS existentes no Brasil.



II. **Relatório: Medidas específicas dos RPPS, incluindo contatos.**

Nome	CNPJ	Símbolo / Estado / Data	Endereço Sede
RPPS DO DISTRITO FEDERAL / DF (IRREVO)	09.300.307/0001-07	Distrito Federal	Quarta 5. 00 - Edifício Marquês - Cidade Corporativa Brasília - Torre 2 - 2º Andar
RPPS DO ESTADO DA BAHIA / BA (SABE)	13.103.174/0001-63	Bahia	Avenida Tancredo Neves, 775 - Edifício CRIBBANK - Bloco A - 2º andar
RPPS DO ESTADO DE ALAGOAS / AL (ALBREVITENCA)	06.123.987/0001-60	Alagoas	Prédio 4to. Andar do Ed. 001
RPPS DO ESTADO DE GOIAS / GO (GOIASPREV)	23.609.311/0001-11	Alagoas	Av. João de Deus, 1004 - Torre - 131, 141 e 151 Andares
RPPS DO ESTADO DE MATO GROSSO / MT (MTPREV)	22.594.180/0001-44	o Grosso	Rua Trianon, 611 - Bloco 2
RPPS DO ESTADO DE MINAS GERAIS / MG (IPREMG)	15.283.170/0001-04	Minas Gerais	Edifício Prefeitura Americano (Banco), 001
RPPS DO ESTADO DE RORONIA / RO (RERPRE)	09.126.770/0001-10	Pernambuco	Rua Henrique Dias, 210
RPPS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MGS)	15.249.340/0001-25	Pernambuco	Avenida CF de Getulio, 2287



III. Carteira: Permite visualizar a composição de ativos que o RPPS possui, e suas respectivas participações, quantidades e movimentações no mês, incluindo os históricos.

Table with columns: Nome, Valor (R\$ mil), and Participação. Lists various RPPS entities and their respective values and percentages.

IV. Séries: Possível consultar aplicações, disponibilidades e o patrimônio líquido do RPPS.

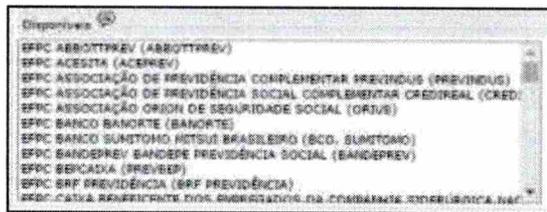
Table with columns: Nome da Série, Data, and Saldo Total das Aplicações. Lists application series for various RPPS entities.

V. Carteira da Indústria: Permite verificar quais RPPS possuem na carteira os ativos selecionados para o período definido.

Table with columns: Nome, Data, Valor do Ativo (R\$ mil), % do Ativo, and Data de Carregamento. Lists industry assets held by various RPPS entities.

7. Que o programa **Quantum Axis Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas referente aos EFPC do Brasil.

I. **Ampla Base de Dados** sobre os fundos de pensão.



II. **Relatório: Medidas específicas de EPFC, incluindo endereço.**

Nome	CNPJ	Município/Cidade/Estado	Endereço
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL UNIBR	20.784.483/0001-24	Rio de Janeiro	Rua de Botafogo, 301 - 3º e 4º andar
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL COOPREV	07.379.179/0005-96	Recife	Avenida Santos Dumont, 771
EFPC FUNDAÇÃO PREVIDENTE (FUNDAÇÃO PREVIDENTE)	00.393.070/0001-00	Caruaru	Rua Guilherme Ingeret, 2002 - 1º
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BANCO UNIBR	00.387.499/0001-97	Rio de Janeiro	Avenida República do Chile, 330 - 5º andar
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DO BRASIL	47.744.674/0004-77	Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 207 - Subsolo 207 - Edifício Mercado do Interior
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BANCO DO BRASIL UNIBR	30.889.398/0001-04	Rio de Janeiro	Rua René Wilmanovich, 572 - Distrito Industrial
EFPC FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASPREV (BRASPREV)	00.334.244/0001-24	Rio de Janeiro	Avenida Francisco Pinheiro, 25 - 7º andar
EFPC FUNDAÇÃO INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UNIBR	04.383.400/0001-70	São Paulo	Avenida Doutor César Mendes, 245 - 15º andar
EFPC FUNDAÇÃO SOCIAL DE PREVIDÊNCIA PREVIDENTE UNIBR (FUNDAÇÃO SOCIAL)	00.407.932/0001-09	Jaguariúna	Avenida Antares, 1000 - 1º

III. **Carteira:** Permite visualizar a composição de ativos que o EFPC possui, e suas respectivas participações, quantidades e movimentações no mês, incluindo os históricos.

Ativo	Valor investido (R\$ mil)	Participação
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	327.760,00	10,7492 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2032	323.224,00	10,6055 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2034	297.121,00	9,4347 %
Letra Financeira - Banco Votorantim S.A.	236.364,00	7,4203 %
Letra Financeira - Banco Bradesco S.A.	226.501,00	7,1110 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2038	221.366,00	7,0088 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	209.708,00	6,5657 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	191.727,00	5,9760 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2040	146.705,00	4,5313 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2032	120.785,00	3,7642 %
Imóveis	104.415,00	3,2345 %
Cotas de FUND. AMÉRICA EXCELLENCE F3 AZENDA FOUR CRÉDITO INOVADO	88.896,00	2,7689 %
NTN-B - Venc.: 15/08/2030	82.243,00	2,5375 %
Letra Financeira - Itaú Unibanco S.A.	81.449,00	2,5112 %
NTN-B - Para negociação	69.209,00	2,1727 %
Letra Financeira - Banco do Brasil S.A.	62.591,00	1,9214 %
Gestão Previdenciária	37.243,00	1,1433 %
Obligações - CDBS	35.241,00	1,0944 %
Emprestimos e Financiamentos	35.046,00	1,0884 %
Obligações - TAFSA	30.472,00	0,9449 %
Cotas de MALBEC F3F	31.450,00	0,9632 %
Cotas de BRADESCO PREMIUM F3 RENDA FEA REFERENCIADO DI	27.750,00	0,8518 %
Cotas de ITAU INSTITUCIONAL F3 RENDA FEA REFERENCIADO DI	27.100,00	0,8342 %
Cotas de S.A. AMÉRICA EXPERTISE F3 AÇÕES	26.965,00	0,8226 %

IV. Carteira da Indústria: Permite verificar quais EFPC possuem na carteira os ativos selecionados para o período definido.

Ativo	Descrição	Valor do Ativo (R\$)	% do FI	Data da Composição
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO CEBRA DE SEGURIDADE SOCIAL FACERJ	R\$ 11.026,00	2,44%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL PORTUG	R\$ 244,00	0,13%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL HOUPREV	R\$ 283,00	0,17%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SANGADO PREUSAN	R\$ 2.705,00	2,46%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO COLCE DE SEGURIDADE SOCIAL (FALCE)	R\$ 6.325,00	0,57%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	Fundação Ceaf de Assistência e Seguridade Social - FACHESF	R\$ 43.069,00	0,60%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL REPER	R\$ 30.065,00	1,36%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	INSTITUTO CONAS DE SEGURIDADE SOCIAL CIBRSUR	R\$ 2.366,00	0,14%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO COMESA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA (COMESAPREV)	R\$ 20.782,00	4,29%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA ASS. LEG. DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ALEPREV)	R\$ 3.408,00	22,25%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDO MULTIPATROCINADO DA OAB DO RIO GRANDE DO SUL (GABPREV-RS)	R\$ 12.156,00	25,24%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO (FUNPREV JUD)	R\$ 15.942,00	54,29%	31/12/2015
Cotas de BB INSTITUCIONAL FI	FUNDO MULTIPATROCINADO ANAPREV	R\$ 6.421,00	71,80%	31/12/2015

8. Que o programa **Quantum Axis Online**, possui informações de ativos negociados na BM&Bovespa em **Tempo Real**, à saber:

- a. Fundos Imobiliários,
- b. Ações
- c. Índices;
- d. Derivativos.

ACOMPANHAMENTO DO MERCADO - Principais Índices de Ações e Futuros										
Código	Descrição	Valor Aberto (R\$)	Variação (%)	Última Cotação	Volume Negociado	Abertura	Máximo	Mínimo	Encerramento Anterior	Horario
IBOV	Índice Bovespa	76.872	0,24%	76.872	154.769	76.677	76.872	76.677	76.677	18:22:00
IBOV	Índice Bovespa	76.876	0,01%	76.876	154.769	76.677	76.876	76.677	76.677	18:22:00
INDEX18	Índice Futuro Bovespa	76.876	0,24%	76.876	154.769	76.677	76.876	76.677	76.677	18:22:00
DIF125	Índice Futuro Dólar	1,372	0,01%	1,372	1.372	1,372	1,372	1,372	1,372	18:22:00
DIF125	Índice Futuro Dólar	1,372	0,01%	1,372	1.372	1,372	1,372	1,372	1,372	18:22:00
DIF125	Índice Futuro Dólar	1,372	0,01%	1,372	1.372	1,372	1,372	1,372	1,372	18:22:00

9. Que o programa **Quantum Axis Online** possui um agregador de **Notícias** com um fluxo personalizado de acompanhamento de centenas de fontes nacionais e estrangeiras.

CERTIFICA finalmente, que não consta dos registros e cadastros da ABES a existência de programas para computador disponíveis para comercialização, no mercado brasileiro, com o conjunto de funções, telas, recursos e/ou características técnicas idêntico ao **Quantum Axis Online**.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de março de 2022.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/7871-73AD-1E4A-8989> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7871-73AD-1E4A-8989



Hash do Documento

48DF1CB6EAF35F89CE30AD2EDDD8BEB48B2E6557A0C9F13B2E6F30CC50C0F0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 15/03/2022 19:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço:

Licença de uso do software identificado pelo nome QUANTUM AXIS ONLINE, que pode ser acessado remotamente, via internet, pelo website www.quantumaxis.com.br

Processo Administrativo:

42/2020

Contrato:

04/2020

EMPRESA	VALOR GLOBAL
PARAMITA - PAULIPREV	R\$ 9.936,00
PARAMITA - IPRESF	R\$ 8.880,00
PARAMITA - IPOJUCA	R\$ 16.800,00
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 11.872,00

Por tratar-se de objeto singular na qual a PARAMITA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, a forma utilizada para justificar a sua contratação é a pesquisa dos preços praticados por este mesmo fornecedor perante outros entes públicos/privados.

De toda sorte, deve-se levar em consideração as peculiaridades do objeto contratado de acordo com a necessidade de cada ente, o que suscitaria algumas variações de custos no valor final.

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº: 07/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 41/20

DATA: 30/11/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 942,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo, neste ato representado por **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 5.540.109 SSP/PE e do CPF/MF nº 030.976.064-08, infra-assinado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 46/2020, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação conforme termo de referência.

1.2. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será o Sr. Fabiano Luiz Avamileno, exercente do cargo de Agente Previdenciário, departamento administrativo, que será substituído pelo servidor Rafael Brandão de Abreu, em caso de impedimento do primeiro.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

3.1.4. Caberá a **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

3.1.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato,

3.4.2. Todas as informações prestadas pela Autarquia correrão em total sigilo, e não serão divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da Autarquia.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

5.1.2 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, e apresentar os documentos do item 3.1.5, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

5.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura vinculada a apresentação das certidões conforme inciso 3.1.5, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

5.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da empresa, na Justificativa de dispensa de Licitação, baseado no art. 24, inciso II e com as demais disposições da Lei nº **8.666/93** e suas **alterações** posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.01.01.122.0023.2040.3.3.90.39.47.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

IV. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

V. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

VII. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

VIII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. Considerando que as informações acessadas através do software ora licenciado não são produzidas pela **CONTRATADA**, mas sim coletadas ou recebidas de terceiros, na hipótese de alguma dessas fontes deixar de fornecer à **CONTRATADA** alguma informação, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir a LICENÇA unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, por se tratar de evento de força maior

8.3. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, 30 de novembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
CONTRATANTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

**MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação.

2. JUSTIFICATIVA

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal – em especial da procuradoria jurídica – de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do instituto, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas neste termo e no Contrato.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Artigo 24 Inc. II da Lei 8666/93.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente termo entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes publicações via e-mail:

União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho – Administrativo

São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II

SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo

SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial

SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial

SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões

SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra

SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Administrativo

União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os Serviços deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 46/2020- Dispensa de Licitação nº 41/2020, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

6.3 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

6.4 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7. DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato,

8. PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, de vendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO PARA A DESPESA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.01.01.122.0023.2040.3.3.90.39.47.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº : 07/2020
DATA DO CONTRATO : 30/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 41/2020
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO
VIGÊNCIA : 30/11/2022 À 30/11/2023

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREVI**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDA**, portador do **RG nº 20119635 SSP/SP** e **CPF nº 138.031.708-85** e de outro lado, a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo, neste ato representado por **JOAQUIM FONSECA**, portador do RG nº 25.167.154 SSP/SP e do CPF/MF nº 150.114.998-98, têm, entre si, justo e acertado o aditamento ao contrato 07/2020 firmado em 30/11/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 30 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor global do contrato negociado no percentual de 9,36% resultando no valor de R\$ 1.122,72 (hum mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) mil, renunciando-se ao índice de reajuste de 11,89% do IPCA previsto na cláusula 4ª, item 4.2, do contrato original.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33903947.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 30 de novembro de 2020, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 20 de agosto de 2022.

MARCOS ANDRÉ BRENDA
Diretor Presidente do PAULIPREV
(CONTRATANTE)

JOAQUIM FONSECA
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
(CONTRATADA)



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação conforme termo de referência do contrato 07/2020.

GRIFON	VALOR ÚNICO
PAULIPREV	R\$ 1.122,72
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARACIABA	R\$ 1.020,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCA	R\$ 1.800,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUATÁ	R\$ 2.994,60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO PRET	R\$ 1.944,00
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 1.776,26

O valor praticado na PAULIPREV está abaixo do valor médio pesquisado.

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
EDITAL Nº 02/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO): XX de XXXXXXX de XXXX às 09:00 horas.

Local do Pregão Presencial: Sala de reuniões localizada na sede da PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, localizado a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 5264/2005.

MARCOS ANDRÉ BREDA, Diretor-Presidente do **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**, autarquia municipal situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP 13.140-798, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, por seu Pregoeiro Fabiano Luiz Avamileno, nomeado pela Portaria nº 72/2022, e receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e nº **02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS INTERESSADAS.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

As propostas deverão obedecer, fielmente, às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A gestora responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será a Sra. Mônica Colacique, Técnico de Tecnologia da Informação, que será substituído pelo servidor Fabiano Luiz Avamileno, Agente Previdenciário, Departamento Administrativo, em caso de impedimento do primeiro.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA e ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO
PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE
PAULÍNIA, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/22
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/E-MAIL

2.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, na PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – Departamento Administrativo – Licitações.

2.2.1. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a PAULIPREV ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as XXXX do dia XX de XXXXXXXX de 2022.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 7.1.3, alínea “b” deste edital. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2.4.1. Não poderá participar de licitações no Município de Paulínia, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável funcionário público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma empresa.

2.6. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a empresa Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”:

3.1.1. **Termo de Credenciamento** conforme modelo constante no **Anexo III “Termo de Credenciamento”**, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitados, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

3.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** “Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”.

3.1.3. Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, apresentando, juntamente com os documentos de Credenciamento, declaração conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

3.1.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por, ao menos, 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração de que trata este item:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.1.3.2. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

V – DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

5.1. O Anexo IV deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

5.1.1. A proposta deverá discriminar valores unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, prazo de entrega, condições de pagamento e demais características da prestação dos serviços, que deverão estar em conformidade com o constante no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pelas licitantes.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

5.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

5.4. Juntamente com a proposta comercial as empresas participantes deverão apresentar para o item nº 1 do **Anexo I – Termo de Referência**, conforme segue:

5.4.1. Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou certificado internacional similar, comprovando que o equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*), devendo constar a marca e o modelo do equipamento ofertado neste documento, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais.

5.4.2. Prospecto com as características do equipamento ofertado, incluindo a especificação de marca/modelo ou outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação, e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante ofertado.

5.4.3. Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64 bits.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.6. O preço proposto global não poderá ser superior a R\$ 154.080,00 (cento e cinquenta mil e oitenta reais) valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

5.7. O valor ofertado na proposta de preços será **fixo e irrevogável**.

5.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

5.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que **não atendam** às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

5.13. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 04 (quatro) casas decimais**;

c) - A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar(em) o objeto constante no **Anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.9. Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitários, verificando se os mesmos encontra(m)-se dentro da média prevista pelo PAULIPREV.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 7 (sete) deste edital.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. O Envelope 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas neste subitem (regularidade fiscal e trabalhista), serão aceitas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.1.2.5. Se a prestação dos serviços vier a serem prestados por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.1.2 deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal da matriz.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

a) Atestado (s) de desempenho anterior, em nome do (s) concorrente(s), emitido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

b) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

I) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;

II) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

III) Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;

IV) Quantidades, duração do contrato;

V) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

c) Comprovação de que a empresa licitante possua em seu quadro permanente, um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação com formação na área e experiência, até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

A relação dos profissionais com a empresa pode ser por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, carteira de trabalho ou sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

7.1.4.1. É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.1.4.2. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **INABILITADA**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de que possui estrutura e condições para a execução dos serviços.

c) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais em que os serviços serão prestados, estando ciente de todos os serviços a serem executados (conforme modelo **Anexo VII**), devendo ser inserida no envelope de documentos de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão ter conhecimento do local da prestação dos serviços através de visita independente, no endereço da sede, Avenida dos Pioneiros, nº 86, Jardim Santa Terezinha, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

7.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

ESCLARECE-SE QUE NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

7.5. Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

VIII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.1.1. As falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante emissão de documento oficial por meio eletrônico (internet).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

8.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico serão anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.1.4. Não sendo possível a correção das falhas ou omissões nos documentos de habilitação, a licitante será imediatamente inabilitada, salvo quanto à comprovação fiscal e trabalhista se a licitante participar na condição de ME ou EPP, onde será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da lei.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, desde que atendidas às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro, a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, já com a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o menor preço global, observado os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

10.2. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Diretor-Presidente, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

11.2. Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento Administrativo, setor de Licitações.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Diretor Presidente, homologar a licitação.

11.2.3. O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado.

XII – DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, de acordo com as cláusulas constantes no **Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital**, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados, em seguida os remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

12.2. As empresas deverão indicar, **OBRIGATORIAMENTE**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (**conforme Anexo V**).

12.2.1. As empresas **OBRIGATORIAMENTE** deverão indicar o **PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o **Anexo V deste edital**.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 12.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

13.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração da PAULIPREV, nos termos da legislação vigente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XIV – DO REAJUSTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

14.1. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pela seguinte dotação orçamentária 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.40.01.

15.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 154.080,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros “*pro rata dia*” de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em

conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 Art. 57 Inc. IV e suas alterações.

17.1.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2. Os serviços serão prestados na sede da PAULIPREV, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PAULIPREV.

18.7. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da PAULIPREV www.pauliprev.sp.gov.br

18.8. As empresas que retirarem o edital via internet, no “site” acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o “download” do edital, pois esse cadastro gera um relatório das empresas cadastradas. Caso haja qualquer tipo de alteração no edital, o Pregoeiro enviará comunicado somente às empresas cadastradas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

18.9. A PAULIPREV se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no “site” acima citado, ou que o fizerem junto ao Departamento Administrativo, setor de Licitações.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, através dos telefones: (019) 38337050 Ramal 7055 e e-mail: licitacoes@pauliprev.sp.gov.br.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- B) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL);**
- C) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**
- D) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**
- E) ANEXO V – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO**
- F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- H) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**
- I) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- J) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- K) ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Paulínia, 31 de Agosto de 2022.

Marcos André Breda
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

A empresa contratada deverá fornecer, conforme as especificações constantes neste Termo, todos os equipamentos, inclusive seus acessórios que devem estar em excelente estado de uso. Deverá prover serviços necessários à instalação e manutenção dos equipamentos. Não serão aceitos equipamentos com produção descontinuada.

Solicitação de equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

ITEM 01

Quantidade	28
Tipo	Computadores
Processador	Tecnologia x64 a partir da 11ª geração, mínimo de 4 núcleos, frequência 3.6 GHz, velocidade de barramento 4 GT/s ou superior
Memória	8 GB DDR4, 3200 MHz
Armazenamento	256 SSD
Monitor	21,5" Full HD da mesma marca que o DESKTOP
Porta	Pelo menos 4 portas USB (mínimo 2 USB 3.0 ou superior); pelo menos uma HDMI ou DisplayPort
Sistema Operacional	Windows 10 Professional 64 bits PT-BR (com licença para atualização para Windows 11)
Fonte	180 W com PFC ativo
Mouse ótico	Com scroll e três botões e conexão padrão USB
Teclado	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB
Pacote Office	Office 2019 Pro PT-BR (ou superior)

ITEM 02

Quantidade	1
Tipo	Servidor Rack
Processador	2 Xeon Six Core
Memória	32 GB Memória DDR3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

HD	6 HDs 300 GB SAS 10K
Saídas de rede	2 Portas RJ-45 Gigabit
Sistema Operacional	Windows Server Standard 2016 Licenciado PT-BR.
Fonte	2 Fontes Redundante de 460W
Portas	4 Portas USB e 1 VGA
Teclado	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB
Libre Office	SIM

ITEM 03

Tipo	Nobreak
Quantidade	1
Capacidade se saída de energia	2.0 Kwats / 2.0 kVA
Eficiência em carga total	Superior a 90%
Tensão de Saída	115v -127v
Bateria	Selada Chumbo ácido livre de manutenção a prova de vazamento
Tomadas	Padrão NBR 14136

LOTE 04

	Quantidade	
Tipo	01	Notebook
Processador		Tecnologia x64 a partir da 11º geração, 4 núcleos, frequência 2.7 GHz, velocidade de barramento 4 GT/s
Memória RAM		8 GB DDR4, mínimo 2666MHz
HD		256 GB SSD
Bateria		Mínimo de 2 células 38 Wh
Tela		15.6" Full HD
Porta		Pelo menos 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0 ou superior); HDMI; Ethernet RJ45
Placa Mãe		Deverá ser do mesmo fabricante ou projetado especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa mãe, dispensável no outro caso.
Sistema Operacional		Windows 10 Professional 64 bits PT-BR

Mouse ótico	(com licença para atualização para Windows 11) Com scroll e três botões e conexão padrão USB
Teclado Externo Pacote office	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB Office 2019 Pro PT-BR (ou superior)

São obrigações da Contratante:

- a) Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- b) Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela **CONTRATADA**, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela **CONTRATADA**;
- c) Informar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- d) Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- e) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela **CONTRATADA**, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a **CONTRATADA** pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;
- f) Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
- h) Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

São obrigações da contratada:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força do edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

1. Serviços de instalação que compreende as seguintes atividades:
 - a. Instalação física do equipamento no local de trabalho
 - b. Teste de funcionalidade

2. Garantir que o Equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
3. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à **CONTRATANTE**, durante 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do telefone ou e-mail, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
4. Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:
 - 4.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos a computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
5. O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças.
6. Fornecer todos os computadores padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.
7. O primeiro suporte será feito pelo nosso técnico de Informática, deixando peças para reposição como troca da fonte, memória interna, mouse, teclado entre outras.
8. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso.

Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
Rede corporativa (LAN) da **CONTRATANTE**.

Certificações exigidas para os computadores Item 01:

1. Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou certificado internacional similar, comprovando que o equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), devendo constar a marca e o modelo do equipamento ofertado neste documento, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais.

Todos os certificados acima deverão ser apresentados junto aos catálogos dos equipamentos no envelope da proposta além das seguintes comprovações:

Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64 bits PT-BR;

Entrega

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

A entrega será realizada no endereço Av. dos Pioneiros 86 – Santa Terezinha – CEP 13140-798 - Paulínia - SP onde serão recebidos e conferidos.

Prazo de entrega de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.40.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do ajuste é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Administração, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.e propriedade da **CONTRATANTE**.

Paulínia, 31 de agosto de 2022.

ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÃO

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa, CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo pregoeiro e equipe de apoio ou pela administração da PAULIPREV, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupantes de cargo público com o Município de Paulínia.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a PAULIPREV.

....., de de 2022.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a PAULIPREV em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/22, para a contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO IV

Deverá ser feita em papel TIMBRADO DA EMPRESA contendo Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail de contato.

Ao Sr. Fabiano Luiz Avamileno – Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Vr Unit	Vr Total
01	COMPUTADORES	28			
02	SERVIDOR	01			
03	NO-BREAK	01			
04	NOTEBOOK	01			

Marca dos equipamentos:

Valor Mensal:

Valor Total por 12 (doze) meses:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

- ✓ **Local da prestação de serviços:** Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.
- ✓ **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- ✓ **Condições de pagamento:** conforme edital.
- ✓ **Dados para pagamento:**

DECLARAMOS que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

Condições de pagamento conforme constante no edital.

Paulínia, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

ANEXO V

DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

1) RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____.

Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) PREPOSTO: o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____, fone/e-mail _____, o qual, perante ao **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, deverá acompanhar o presente Pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....
Assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2022, **tipo menor preço global**, da PAULIPREV, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada)-----

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)---(CNPJ)-----

------(endereço)-----

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/22**

(Declaração de conhecimento do local da prestação dos serviços)

A empresa, CNPJ nº....., aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tem pleno conhecimento das condições locais em que os serviços serão prestados, estando ciente de todos os serviços a serem executados, e que, caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

....., de de 2022.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E _____.

CONTRATO Nº: 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022
EDITAL Nº 02/2022

DATA: __/__/2022
VALOR: _____, _____ (_____)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcos André Breda, infra-assinado, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DO INTROITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 35/2022 de acordo com a deliberação do Sr. Diretor-Presidente da PAULIPREV exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática**, compreendendo a cessão de

direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022.

1.2 – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/22, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 35/2022.

1.3 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

1.4 A gestora responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será a Sra. Mônica Colacique, Técnico de Tecnologia da Informação, que será substituído pelo servidor Fabiano Luiz Avamileno, Agente Previdenciário, Departamento Administrativo, em caso de impedimento do primeiro

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do pedido, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.6. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para

a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede da **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

3.1.7. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada a **CONTRATANTE**.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer esponta-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

neamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.9. Caberá a **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato, Sra. Mônica Colacique, Técnica de Tecnologia da Informação do **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 art. 57 Inc. IV e suas alterações.

4.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____, _____ (_____) na forma prevista neste contrato.

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.1.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.1.3. O valor acima, já fixado em real, não sofrerá nenhum outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.1.4 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.40.01.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Paulínia, _____ de __ de _____ de 2022.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor-Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

ANEXO IX

Avenida dos Pioneiros, nº 86
Bairro Santa Terezinha – Paulínia/SP – CEP 13140-798
Telefone: (19) 3833-7050

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/22**, realizado pela PAULIPREV.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), de _____ de _____ 2022

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO Nº 35/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PAULIPREV antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**

Contratado:

Contrato: nº 06/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Paulínia/SP, 31 de agosto de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.
Telefones: (019) 3833-7050

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Mônica Colacique

Cargo: Técnica Tecnologia da Informação

CPF: 418.035.398-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

EMPRESA	PREÇO MENSAL	ANUAL
A2 WORKS	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
L M SOLUÇÕES EM TI	R\$ 12.140,00	R\$ 145.680,00
SOFTPARK	R\$ 13.180,00	R\$ 158.160,00

MÉDIA DOS PREÇOS

R\$ 154.080,00

Paulínia 31 de agosto de 2022

Assunto: RES: RES: MIGRAÇÃO SISTEMA WEB

De: "Ricardo Cardoso | DATAPONTO" <comercial@dataponto.com.br>

Data: 16/08/2022 11:58

Para: "Rafael Abreu" <rafael.abreu@pauliprev.sp.gov.br>

Bom dia Rafael

Melhor valor.

Secullum Web PRO Até 30 funcionários R\$ 121,47.

Navegue em

Para acessar o link segure o botão

<https://dataponto.com.br/ponto-web>

usuário: dataponto@gmail.com

senha: 1234

Tabela - Secullum WEB PRO	
Funcionários	Valor da Faixa em R\$
1 a 10	74,46
até 20	97,98
até 30	121,47



Ricardo Cardoso
Supervisor Comercial
☎ (11) 3658.1109 Ramal 206
☎ (11) 97679.3194
✉ comercial@dataponto.com.br
🌐 www.dataponto.com.br



De: Rafael Abreu <rafael.abreu@pauliprev.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 11:53

Para: Ricardo Cardoso | DATAPONTO Qualidade e Prioridade <comercial@dataponto.com.br>

Assunto: Fwd: RES: MIGRAÇÃO SISTEMA WEB

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: RES: MIGRAÇÃO SISTEMA WEB

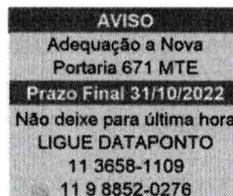
Data: Fri, 12 Aug 2022 15:09:30 -0300

De: Rafael Abreu <rafael.abreu@pauliprev.sp.gov.br>

Para: Ricardo Cardoso | DATAPONTO <comercial@dataponto.com.br>

Seu orçamento final para disputa é R\$ 121,47?

Em 12/08/2022 12:49, Ricardo Cardoso | DATAPONTO escreveu:



A partir de 31 de outubro de 2022, será descontinuado Secullum web ponto 4, essa ação visa a adequação do seu sistema a portaria 671 e decreto 10.854, que passa a vigorar em 08 de novembro de 2022.

Atualize seu para o sistema Secullum Ponto 5 Web 100% Nuvem.

Entre em contato com a DATAPONTO 11 3658-1109

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

O Secullum Ponto 5 Web 100% Nuvem: é um sistema seguro e flexível, criado para facilitar a rotina de quem precisa gerenciar o RH e não tem tempo a perder.

Crie rapidamente turnos, escalas e banco de horas,

1. Controle a jornada de colaboradores externos ou em home office,
2. Envie a folha de ponto para assinatura remota pelo App,
3. Gerencie a folha de ponto de várias filiais remotamente,
4. Acompanhe indicadores chave em tempo real,
5. Visualize rapidamente a decomposição de cálculos,
6. Utilize Geolocalização e Reconhecimento Facial no registro de ponto,

7. Receba atestados pelo App,
8. Emita relatórios personalizados e muito mais.

Link do vídeo Ministério do Trabalho: https://www.instagram.com/p/CWIs7XQly2E/?utm_medium=share_sheet
Perguntas Frequentes

Portaria 671 do Ministério do Trabalho

A **Portaria 671- MTP**, publicada em Novembro de 2021, pelo **Diário Oficial da União**, atualiza, moderniza e consolida diversas normas referentes à **Carteira de Trabalho e Previdência Social** e ao **Controle de Ponto Eletrônico**.

Até a data de 08 de Novembro de 2021, o controle poderia ser feito por meio de um relógio ponto, o REP, ou por métodos alternativos como aplicativos para smartphone, por exemplo. O registro de ponto era regulamentado por meio das **Portarias 1510 e 373**. Contudo, estas duas portarias foram revogadas, dando espaço a nova **Portaria 671/2021**.

Neste artigo, vamos falar sobre a seção da 671, que é dedicada ao controle de jornada de trabalho.

Abaixo, destacamos respostas para algumas dúvidas frequentes relacionadas ao uso do REP, regras para uso dos programas de tratamento do ponto, fiscalização, documentação e relatórios exigidos pelo **Ministério do Trabalho**.

O que mudou para o ponto eletrônico com a nova Portaria 671 do MTP?

Basicamente, a **Portaria 671** do MTP definiu 3 tipos de registradores de ponto eletrônico, sendo **Convencional (REP-C)**, **Alternativo (REP-A)** e **Via Programa (REP-P)**.

O *sistema convencional* é composto pelo registrador eletrônico de ponto convencional (*REP-C*) e pelo *Programa de Tratamento de Registro de Ponto*;

O *sistema alternativo* é composto pelo registrador eletrônico de ponto alternativo (*REP-A*) e pelo *Programa de Tratamento de Registro de Ponto*;

O *sistema via programa* é composto pelo registrador eletrônico de ponto via programa (*REP-P*), *pelos coletores de marcações, pelo armazenamento de registro de ponto e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto*.

A partir desta definição foram estabelecidas regras específicas para cada formato. Vamos falar de cada uma delas na sequência.

O REP atual, certificado pelo INMETRO, continua válido?

Sim, continua válido o REP certificado conforme a **Portaria 1510/2009** do MTE.

Conforme explicamos acima, na **Portaria 671/2021** o REP certificado pelo INMETRO passou a ser chamado **REP-C** ou **Registrador Eletrônico Convencional**.

Para quem já utiliza este formato, não precisa se preocupar, os modelos de registradores eletrônicos de ponto já certificados na vigência da **Portaria 1510/2009**, poderão continuar a ser utilizados pelos empregadores.

A Portaria 373/2011 como fica?

Revogada. A **Portaria 671/2021** criou o **Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo**, denominado como **REP-A**, para substituir a 373. Da mesma forma, como era definido na **Portaria 373/2011**, o **REP-A** só pode ser utilizado quando autorizado por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

O que fica definido em relação aos softwares de tratamento de ponto?

O programa de tratamento de registro de ponto é o conjunto de rotinas informatizadas que tem por função tratar os dados relativos à marcação dos horários de entrada e saída dos empregados nos locais de trabalho.

O software precisa ter capacidade de emitir documentos decorrentes da relação do trabalho e realizar controles de natureza fiscal trabalhista, como o **AFD (Arquivo Fonte de Dados)**, gerando o relatório **Espelho de Ponto Eletrônico** e o **Arquivo Eletrônico de Jornada**.

O formato do AEJ definido na Portaria conta com os seguintes tipos de registro: *cabeçalho, REPs utilizados, vínculo, horário contratual, marcações, identificação da matrícula do vínculo no eSocial, ausências e banco de horas e Identificação do PTRP (Programa de Tratamento de Registro de Ponto)*. No final do arquivo, o AEJ deve apresentar uma assinatura eletrônica que confirme a sua autenticidade.

REP-C

O **REP-C** é o REP comum que conhecemos, identificado pelo seu número de fabricação e certificado pelo INMETRO.

REP-A

O **REP-A** é conjunto de equipamentos e programas de computador que deve registrar fielmente as marcações efetuadas pelo trabalhador e não deve permitir alteração desses registros. Também não pode permitir a restrição de horários para a marcação do ponto.

O **REP-A** deve gerar o **Arquivo Fonte de Dados – AFD**, quando solicitado pelo Auditor-Fiscal do Trabalho.

Para fins de fiscalização, o sistema de registro eletrônico de ponto que utilize REP-A deverá permitir a identificação de empregador e empregado, disponibilizar, no local da fiscalização ou de forma remota, a extração eletrônica ou impressão do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.



De: Rafael Abreu <rafael.abreu@pauliprev.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 12:14

Para: Ricardo Cardoso | DATAPONTO Qualidade e Prioridade <comercial@dataponto.com.br>

Assunto: MIGRAÇÃO SISTEMA WEB

Bom dia Ricardo,

Conforme prévia conversa telefônica peço que nos envie o valor relativo ao novo sistema WEB. Como já dito anteriormente, caso o valor ultrapasse o limite de 25% permitido em lei teremos que iniciar um novo processo de dispensa de licitação. Veja qual o melhor valor que você consegue negociar para anexarmos à nossa planilha de pesquisa de mercado.

--

Rafael B. Abreu



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AV DOS PIONEIROS, 86 – SANTA TEREZINHA
PAULÍNIA/SP – CEP: 13.140-824
CNPJ: 04.882.772/0001-55
19 3833-7052



Não contém vírus www.avg.com

Rafael B. Abreu



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AV DOS PIONEIROS, 86 – SANTA TEREZINHA
PAULÍNIA/SP – CEP: 13.140-824
CNPJ: 04.882.772/0001-55
19 3833-7052



Anexos:

1136 AVISO 08 2022_SISTEMA SECULLUM PRO.pdf

649KB